



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

Poder Legislativo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relatores: Vereadora Maria das Graças Pinto Fernandes e Vereador Gelson Freitas de Oliveira

Projeto de Lei 023/2010

Consulente: Chefe do Poder Executivo Municipal de Duas Barras

Ementa: “Dispõe sobre os critérios para a escolha de turmas da Rede Municipal de Educação de Duas Barras para as etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Primeiro e Segundo Segmentos.”

Veio a estas comissões solicitação de parecer ao Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Duas Barras, conforme ementa acima, sobre o qual emitimos parecer em conjunto.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei com o fito de organizar a escolha de turmas da Rede Municipal de Educação de Duas Barras para as etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Primeiro e Segundo Segmentos.

O Projeto de Lei apresentado tem escrita usual e está formalmente correto.

Outrossim, encontra amparo no artigo 41, XVIII, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual *“Compete privativamente à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente; XVIII – assuntos de interesse local (...)”*

Observa-se, por fim, que poderá tramitar regularmente, pois se trata de proposição que não se enquadra nas vedações elencadas no artigo 115 do Regimento Interno.

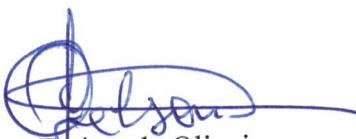
Destarte, visto que o Projeto de Lei em comento encontra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Regimento Interno dessa E. Casa de Leis, estando, também, amparado pela Lei Orgânica Municipal e adequado às formalidades exigidas para a sua tramitação, entendemos pela sua APROVAÇÃO.

É o parecer.

Duas Barras, 12 de julho de 2010.


Maria das Graças Pinto Fernandes

Relatora


Gelson Freitas de Oliveira

Relator



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

Poder Legislativo

DECISÃO

As *Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento*, em sessão conjunta, aprovam, por unanimidade de votos, o PARECER prévio dos Excelentíssimos Senhores Vereadores relatores destas Comissões, no sentido de APROVAR o Projeto de Lei em comento.

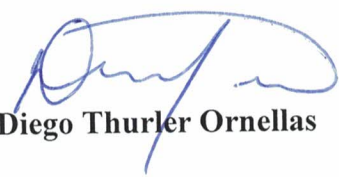
Duas Barras, 12 de julho de 2010.


Antônio José Feuchard do Couto

Presidente da CCJ


Armando Rosemberito Mattos Teixeira

Presidente da CFO


Diego Thurler Ornellas

Membro da CCJ


Marcos Antônio Fernandes

Membro da CFO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Duas Barras, 29 de junho de 2010.

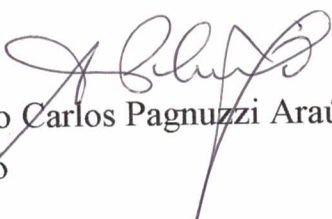
Mensagem nº 015 /2010.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para reenviar à essa Egrégia Casa de Leis, o anexo projeto de Lei Municipal que **dispõe sobre as Diretrizes e Metas das Prioridades Administrativas, incluindo as Despesas do Exercício Financeiro de 2.011 (L.D.O)**, contendo os documentos solicitados através do ofício GAB nº 080/2010.

Visto o feito, encaminhamos a Vossa Excelência o presente para aprovação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito


CÂMARA M. DE DUAS BARRAS
ERIKA COMBAT DE QUEIROZ
Tesoureira

Recbi em 05/07/2010

Exmº. Sr.

Vereador Audelir Prestes Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - /RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

APROVADO
Em 15/10/2010
[Signature]

PROJETO DE LEI No. _____, de _____ de _____ de 2.010.

APROVADO
Em 15/10/2010
[Signature]

REDAÇÃO INICIAL

Estabelece as Diretrizes para as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal, Incluindo as Despesas de Capital, Orientando a Elaboração da Lei Orçamentária, Dispondo sobre as Alterações na Legislação Tributária, para o Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 – LRGF – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2011, compreendendo:

- I – as Prioridades e as Metas da Administração Pública Municipal para o Exercício Financeiro de 2.011;
- II – a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
- III – as Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município, a Responsabilidade na Gestão Fiscal e os aspectos relevantes da Receita e da Despesa;
- IV – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- V – as disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- VI – as disposições sobre a Receita e as possíveis alterações na Legislação Tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII – as disposições relativas as Transferências Voluntárias;
- VIII – as disposições finais;

[Signature]
PREFEITURA DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - A LOA – Lei Orçamentária anual de 2.011 deverá estar compatibilizada com o as Prioridades e Metas desta Lei.

§ 1º - As metas físicas detalhadas para o exercício financeiro de 2011 estarão devidamente especificadas no Plano Plurianual relativo ao período 2010-2013, observando preferencialmente as seguintes prioridades:

I – DESENVOLVIMENTO URBANO

- a) Promover a melhoria da qualidade de vida e saúde da população, implementando as transformações no cenário urbano, através da elaboração de políticas municipais de habitação, saneamento e preservação do meio ambiente;
- b) Implementação e intensificação de programas, conjugando ações nas áreas de pavimentação, iluminação pública, limpeza urbana, manutenção e recuperação de áreas públicas e transporte público;
- c) Promover sempre que possível, através de um planejamento estratégico, ações voltadas para a implantação de uma infra-estrutura rodoviária que atenda as necessidades do Município, compreendendo as zonas rural e urbana.

II – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

- a) Implementar políticas de desenvolvimento que possibilitem o incremento das principais atividades econômicas do município;
- b) Promover a recuperação e pavimentação de estradas vicinais visando o escoamento da produção rural do Município e incentivar programas de melhoria de produtividade, além de modernização das atividades e qualificação da mão-de-obra;
- c) Incentivar o aumento da produtividade do setor rural, estimulando e promovendo a cooperação dos produtores locais e intermediando sempre que possível o acesso destes ao desenvolvimento tecnológico;
- d) Estimular a produção e comercialização da produção local, através da realização de feiras e exposições;
- e) Promover ações que visem necessariamente a utilização racional dos Recursos Naturais Renováveis;
- f) Incrementar a atividade turística, principalmente o turismo ecológico, investindo na recuperação das áreas degradadas e na promoção de eventos;
- g) Estimular sempre que possível, como instrumento norteador de ações de combate ao desemprego;
- h) Promover Programas Sociais de assistência, com ênfase no atendimento de crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiência e em geral aos necessitados (Baixa Renda).


RECEBEMOS DE DUAS PARRAS
ANTONIO CARLOS
MAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

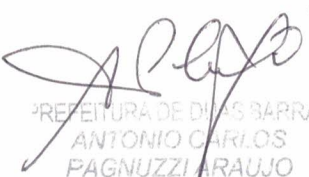
- i) Programas de intensificação e manutenção da segurança através de Guarda Municipal, com ênfase no policiamento comunitário;

III – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) Implementação de ações que visem a maximização operacional dos procedimentos internos da Administração Municipal;
- b) Reforma Administrativa visando a adequação do Município aos novos preceitos elencados na Lei Complementar nº 101/00, e à agilidade nos procedimentos administrativos, necessários ao bom funcionamento da Máquina Administrativa e ao atendimento à população nas diversas funções de Governo, respeitando sempre aos dispositivos e limitações impostos pela referida Lei;
- c) A Administração Pública deverá sempre que possível, promover a melhoria e modernização de seus equipamentos e materiais permanentes em geral, de forma a garantir um bom atendimento à população através dos diversos serviços de competência municipal;
- d) O aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento das receitas próprias. Inclui-se a possibilidade de concessão de incentivos fiscais como forma de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, desde que tais iniciativas não sejam agressivas ao meio ambiente e que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável, considerando sempre o impacto de tais concessões no Orçamento do Município e as suas devidas compensações, de forma a se manter o equilíbrio entre as receitas e despesas Orçamentárias.
- e) Sempre que possível buscar a revisão e atualização da Legislação Tributária Municipal;
- f) A Administração Municipal sempre que possível buscará promover a reorganização de seu quadro de pessoal, a alteração de carreiras com a implantação de novos planos de cargos e funções, bem como a criação e readequação de cargos funções e vencimentos, além do realinhamento ou reenquadramento das classes funcionais, sem prejuízo do atendimento às disposições decorrentes de modificações no Estatuto dos Servidores Municipais e demais normas reguladoras da matéria no âmbito municipal;

IV – SAÚDE

- a) Melhoria das Ações e Serviços de Saúde, articulando ações preventivas e assistenciais;
- b) Recuperar e ampliar a rede de saúde, através de reformas em postos e do Hospital local, otimizando a utilização das unidades existentes;
- c) Informatizar a rede de saúde;
- d) Realizar sempre que necessário, parcerias, convênios e contratos com entes públicos ou particulares, objetivando a maximização dos serviços de saúde, desde que satisfeitos os trâmites burocráticos e respeitados os dispositivos legais pertinentes;


PREFEITURA DE DIAS BARROS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

V – EDUCAÇÃO

- a) Implementar programas na área de educação, com ênfase na melhoria do ensino infantil e fundamental;
- b) Recuperar e Ampliar a Rede Municipal de Ensino, através de reformas nas escolas e construção de novas unidades principalmente aquelas voltadas para o ensino Pré-escolar;
- c) Elaborar e/ou Incentivar Programas voltados para a alfabetização de jovens e adultos;
- d) Reformar e Construir sempre que possível novas creches no âmbito municipal;
- e) Dar maior amplitude ao processo de informatização da rede municipal de ensino;
- f) Estimular sempre que possível o ingresso de nossos estudantes nas Universidades ou assemelhadas objetivando melhor qualificação de nossos munícipes, desde que cumpridos os limites constitucionais pertinentes a aplicação de recursos na educação no âmbito municipal;

VI – CULTURA, ESPORTE E LAZER

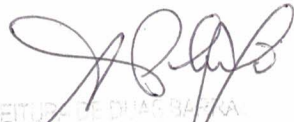
- a) Implementação e difusão de programas culturais;
- b) Desenvolvimento de programas de estímulo às práticas esportivas e de lazer, com especial atenção às crianças e adolescentes;
- c) Promover estudos e projetos na busca de parcerias visando à construção de quadras e/ou centros esportivos;

VII – HABITAÇÃO

- a) Implementar através de estudos e projetos e intermediar sempre que possível programas de ofertas de novas unidades habitacionais e/ou infraestrutura, de forma a viabilizar o acesso à moradia digna por parte da população de baixa renda;

§ 1º As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na lei do plano plurianual referido no *caput* deste artigo, não obstante a Administração Municipal poder, desde que disponibilizados os recursos (humano e material) necessários, definir analiticamente, as metas e prioridades em unidade de medida ou equivalente, de modo a que se possa melhor avaliar as políticas implementadas, programas, atividades e projetos, através de ato próprio, do Poder Executivo.

§ 2.º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2011, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos, devendo tais medidas constar do PPA – 2010 – 2013.


PREFEITURA DE DUAES BARRA
ANTONIO CARLOS
FAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

§ 3.º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2011 com as alterações ocorridas será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício, desde que devidamente evidenciados no Plano Plurianual compreendendo o exercício de 2011.

§ 4.º O Poder Executivo poderá a qualquer tempo, proceder a ajustes nas metas e valores estabelecidos no PPA – 2010-2013, em razão da necessidade de inserção de novos projetos e atividades no Orçamento em vigor, de modo a assegurar a compatibilidade entre o referido PPA e o respectivo Orçamento.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art.3.º - Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecido para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1.º e 3.º do art. 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2011, deverá levar em consideração o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelecendo nos diversos Anexos que são parte integrante desta lei, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2011, em conformidade com a Portaria nº 589 de 29 de agosto de 2005-STN.

§ 2º A avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior e o comparativo nos três exercícios anteriores fazem parte da presente lei em conformidade com os Demonstrativos II – Avaliação das Metas Fiscais do Exercício Anterior e III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Art.4.º - Estão discriminados em anexo que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO III

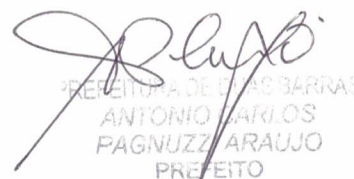
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado, sempre que possível, por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das


PREFEITURA DE UZAS BARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

RESUMO GERAL - PODER EXECUTIVO - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INVESTIMENTOS - PPA-ANO DE 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Programa de Trabalho TODOS PROJETOS	Fixado	Realizado	Diferença	Classificação Execução/METAS	INVESTIMENTOS - PREVISTOS E REALIZADOS
Investimentos	480.517,00	1.818.145,42	1.337.628,42	278%	
Total Geral	480.517,00	1.818.145,42	1.337.628,42	278%	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS

Programa de Trabalho TODOS PROJETOS	Fixado	Realizado	Diferença	Classificação Execução/METAS	INVESTIMENTOS - PREVISTOS E REALIZADOS
Investimentos	25.820,00	657.493,45	657.493,45	2446%	
Total Geral	25.820,00	657.493,45	657.493,45	2446%	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUAS BARRAS

Programa de Trabalho TODOS PROJETOS	Fixado	Realizado	Diferença	Classificação Execução/METAS	INVESTIMENTOS - PREVISTOS E REALIZADOS
Investimentos	8.697,00	53.781,04	45.084,04	518%	
Total Geral	8.697,00	53.781,04	45.084,04	518%	

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE DUAS BARRAS

Programa de Trabalho TODOS PROJETOS	Fixado	Realizado	Diferença	Classificação Execução/METAS	INVESTIMENTOS - PREVISTOS E REALIZADOS
Investimentos	3.032,00	0,00	(3.032,00)	0%	
Total Geral	3.032,00	0,00	(3.032,00)	0%	

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Programa de Trabalho TODOS PROJETOS	Fixado	Realizado	Diferença	Classificação Execução/METAS	INVESTIMENTOS - PREVISTOS E REALIZADOS
Investimentos	12.476,00	56.518,30	44.042,30	353%	
Total Geral	12.476,00	56.518,30	44.042,30	353%	

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Programa de Trabalho TODOS PROJETOS	Fixado	Realizado	Diferença	Classificação Execução/METAS	INVESTIMENTOS - PREVISTOS E REALIZADOS
Investimentos	7.035,00	26.064,00	19.029,00	270%	
Total Geral	7.035,00	26.064,00	19.029,00	270%	

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa de Trabalho TODOS PROJETOS	Fixado	Realizado	Diferença	Classificação Execução/METAS	INVESTIMENTOS - PREVISTOS E REALIZADOS
Investimentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	
Total Geral	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	

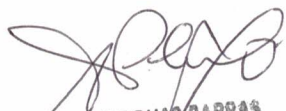
I.A.P.D.B. DUAS BARRAS

Programa de Trabalho TODOS PROJETOS	Fixado	Realizado	Diferença	Classificação Execução/METAS	INVESTIMENTOS - PREVISTOS E REALIZADOS
Investimentos	14.470,00	11.412,00	(3.058,00)	79%	
Total Geral	14.470,00	11.412,00	(3.058,00)	79%	

RESUMO GERAL - PODER LEGISLATIVO - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INVESTIMENTOS - PPA

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Programa de Trabalho TODOS PROJETOS	Fixado	Realizado	Diferença	Classificação Execução/METAS	INVESTIMENTOS - PREVISTOS E REALIZADOS
Investimentos	10.550,00	37.986,95	27.436,95	260%	
Total Geral	10.550,00	37.986,95	27.436,95	260%	


 PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
 ANTONIO CARLOS MACIEL ARAUJO
 PREFEITO

quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º - A LOA – Lei Orçamentária Anual conterá :

I – O OF – Orçamento Fiscal;

II – O OI – Orçamento de Investimento;

III – O OSS – Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º: Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos fundos, órgãos e demais entidades da Administração direta e indireta do Município.

§ 2º: Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2011 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º: Na elaboração da proposta orçamentária de 2011, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e deverá observar necessariamente :

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

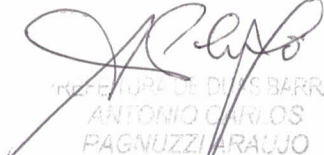
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.


PREFEITURA DE DIAS BARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V – demonstrativos de investimentos;
- VI – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VIII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- IX – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- X – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- XI – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XII - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XIII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIV - das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XVI - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
- XVII – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVIII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;


PREFEITURA DE DUTRA SARRA
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

XIX – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XXI – da receita corrente líquida com base no art.1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei complementar 101/2000;

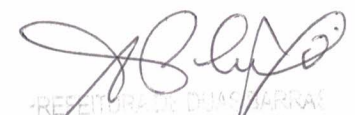
XXII – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

§ 1º Sem prejuízo das atribuições contidas no Caput deste artigo e parágrafo imediatamente anterior, a Lei Orçamentária Anual, deverá ainda observar, preferencialmente :

- I - A Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- II - As Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município bem como as suas Alterações;
- III - A Organização e a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - A Execução Orçamentária e o Cumprimento de Metas;
- V - A Instituição, a Previsão e a Efetivação de Receita;
- VI - A Renúncia de Receita quando houver;
- VII- A Geração de Despesa;
- VIII - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- IX - As Despesas com Pessoal;
- X - O Controle da Despesa Total com Pessoal;
- XI - As Despesas com a Seguridade Social;
- XII- As Transferências Voluntárias;
- XIII - A Destinação dos Recursos Públicos ao Setor Privado;
- XIV - A Dívida e o Endividamento;
- XV - Os Limites da Dívida Pública;
- XVI - A Recondução da Dívida aos Limites;
- XVII - As Operações de Crédito - Contratação;
- XVIII - As Operações de Crédito - Vedações;
- XIX- As Operações de Crédito por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária;
- XX - As Disponibilidades de Caixa;
- XXI - A Preservação do Patrimônio Público;
- XXII- A Transparência na Gestão Fiscal;
- XXIII - A Escrituração das Contas Públicas;
- XXIV - As Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal;
- XXV - As Operações com o BACEN
- XXVI - As Disposições Finais.

§ 2º O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2011, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

Art. 8º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias se fará por unidade orçamentária, segundo a classificação programática definida pela Portaria nº 42 de 14 abril de 1999 e


PREFEITURA DE DUMCARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, emitidos pelo Ministério do Orçamento e Gestão, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida ;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município, da Responsabilidade na Gestão Fiscal e dos aspectos relevantes da Receita e da Despesa

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária do Município de Duas Barras, relativo ao exercício de 2.011, deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa.

Parágrafo único : Sem prejuízo das atribuições descritas no caput deste artigo, o projeto de Lei Orçamentária assegurará ainda os princípios de justiça, controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento :

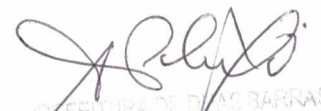
I – o princípio de justiça social implica assegurar projetos e atividades que visem reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, contribuindo para a redução da exclusão social;

II – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos na legislação a ser editada;

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 10º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário mínimo no exercício de


PREFEITURA DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

2.011, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais, em conformidade com o que dispõe o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 12º - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira em função da ocorrência de circunstâncias que de alguma forma impeçam a obtenção de resultado primário satisfatório, conforme disposto no art. 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2.000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de 'projetos', 'atividades' e 'operações especiais', a serem aplicados de forma proporcional à participação do Legislativo e das demais entidades da Administração Indireta do Município;

§ 1º - Além das exclusões referentes às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, o Poder Executivo poderá descrever outras despesas que não serão alvo de limitação de empenho, devendo as mesmas, encontrar-se assinaladas na Programação Financeira de Desembolso e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira e sem prejuízo das disposições contidas no parágrafo anterior, a Administração Municipal buscará preferencialmente preservar das respectivas limitações às despesas abaixo hierarquizadas :

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2.000;

§ 3º - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro de 2010.

§ 4º As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o parágrafo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, se dará nos trinta dias subseqüentes ao final de determinado bimestre em que se verificar a impossibilidade de realização de Receitas suficientes para o cumprimento de Metas de Resultado Primário e Nominal, que se encontram devidamente especificados no art. 9º e Anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante desta lei.

Art. 13º - A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.011 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I. realização de receitas não previstas;

II. disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma


PREFEITURA DE DOURADOS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

desigual às receitas previstas e a despesas fixadas;

III. adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Art. 14º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não devendo a autorização para abertura de créditos suplementares ultrapassar o percentual de 50 % dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social. Tal limite não abrange a abertura de créditos especiais que dependerão de lei específica.

Art. 15º - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16º - Além de observadas as prioridades fixadas no art. 2 desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo da Administração Direta, dos Fundos e Autarquias se :

I – tiverem sido adequadamente concluídos todos os que estiverem em andamento;

II – tiverem sido completadas as despesas de conservação do patrimônio público;

III – tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

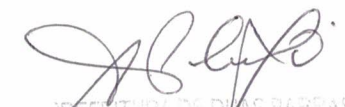
V – A expansão das referidas despesas de caráter continuado não deverá ultrapassar o percentual descrito no Anexo de Metas Fiscais, desde que não ocorram excessos ou ingressos de recursos não previstos inicialmente, de modo a se manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município.

§ 1.º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, em conformidade com o disposto no art. 45 da LRF.

§ 2.º - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo Relatório específico objetivando o atendimento ao disposto no art. 45 da LRF.

Art. 17º - Nos casos de despesas de duração continuada, a que se refere o art. 16 desta lei, também deverão ser obedecidas às disposições contidas nos art. 16 e 17 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º: A Criação ou o Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado serão acompanhados de:


PREFEITURA DE DIAS BARROS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

I - ESTIMOF - Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCU's - Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II - Demonstrativo da Origem dos Recursos para seu Custeio;

III - Comprovação de que a Despesa Criada ou Aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal almejadas e descritas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - MC - Medidas de Compensação, nos Períodos Seguintes, pelo Aumento Permanente de Receita ou pela Redução Permanente de Despesa;

V - Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA;

VI - Compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual;

VII - Compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. A Criação ou o Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado não serão executados antes da implementação de:

I - Comprovação de que a Despesa Criada ou Aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal;

II - MC - Medidas de Compensação, nos Períodos Seguintes, pelo Aumento Permanente de Receita ou pela Redução Permanente de Despesa;

Art. 18º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art.14, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, preferencialmente as que exercem atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, priorizando as que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como nas áreas de saúde, educação, cultura e turismo.

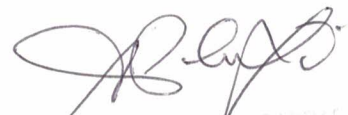
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2.011 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, sem prejuízo de outras documentações que o município julgar necessárias.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas gerais ou específicas a serem

observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade, sendo que, no caso de lei específica, tais normas poderão estar contidas no corpo da respectiva lei que autoriza a subvenção ou auxílio à entidade beneficiada, mesmo que de forma sintética.


PREFEITURA DE DIAS D'ÁVILA
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAÚJO
PREFEITO

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º – A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica, podendo ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 19º - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 18, (Administração Direta e Indireta), serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção das respectivas entidades.

Art. 20º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21º - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de 0,5 % da receita corrente líquida consolidada, prevista para o exercício de 2.011, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 22º - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, Cumprir Metas de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, a Limites e Condições no que tange a:

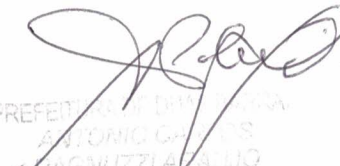
- I - Renúncia de Receita;
- II - Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- III - Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- IV - Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- V - Concessão de Garantia;
- VI - Inscrição em Restos a Pagar.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 23º - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social e/ou Instituto próprio de previdência.

Art. 24º - A elaboração da Lei Orçamentária deverá prever mecanismos que promovam a recondução da dívida consolidada do Município aos limites a serem


PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS
FAGNUZZI AMADIO
PREFEITO

estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos do estabelecido no *caput* do art. 31 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 25º - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observando contudo o limite de endividamento de até 50 % das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter, quando cabível, demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível dos projetos e atividades, a serem financiadas por tais recursos.

§ 2º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 26º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 27º - A Administração Municipal deverá proceder à correção do principal da dívida contida no passivo permanente, utilizando preferencialmente o índice de preços – IPCA, ou um outro a ser definido pela autoridade tributária competente.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

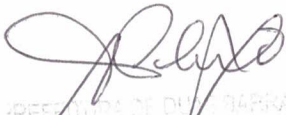
Art. 28º - No exercício financeiro de 2.011, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000.

Art. 29º - O Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, bem como o reenquadramento de cargos e funções, de forma a:

I. Otimizar a imagem pública do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho, motivando-o permanentemente na busca total da qualidade do serviço público;

II. Proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, através de programas de treinamento dos recursos humanos;

III. Proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais através de programas informativos, educativos e culturais.


-REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO-
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

IV. Melhorar as condições de trabalho, especialmente, no que concerne à saúde, segurança do trabalho e justa remuneração.

Parágrafo Único – Observadas as disposições contidas no artigo anterior, o Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando:

I. A concessão , absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II. A criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

III. Provimento de cargos em conformidade com as necessidades da Administração Municipal, através da realização prévia de concurso público, respeitando-se sempre as atribuições e o poder discricionário por parte do ente público inerentes aos cargos em comissão.

IV. Provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessária, respeitada a legislação vigente.

Art. 30º - Observadas as disposições contidas no art. 28, o Legislativo poderá encaminhar projetos de Lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, incluindo:

I. A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II. A criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

III. Provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente;

Art. 31º - A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos anteriores, atenderá aos seguintes requisitos:

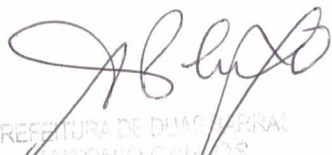
I. Existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III. Resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual;

IV. Verificação de que o ato que provoque aumento da despesa com pessoal não será executado antes da implementação de:

1) Comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultado primário e nominal almejado pela Administração Pública em conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000.


PREFEITURA DE DUAS GARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARALUJO
PREFEITO

2) MC – Medidas de Compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa.

V. Serão nulos de pleno direito os atos que provoquem aumento da despesa com pessoal conforme exposto no art. 21 da Lei Complementar nº 101/00;

VI. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites previstos nos artigos nº 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00, providenciar de imediato os procedimentos de ajuste estabelecidos na referida Lei;

CAPÍTULO VI

Das Disposições Sobre a Receita e Possíveis Alterações na Legislação Tributária do Município para o Exercício Correspondente

Art. 32º - As diretrizes da receita para o ano de 2011 impõem o aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento das receitas próprias. Inclui-se também a possibilidade de concessão de incentivos fiscais como forma de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, desde que tais iniciativas não sejam agressivas ao meio ambiente e que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável, desde que satisfeitas as exigências contidas no art. 4º, parágrafo 2º, V da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único: Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser

cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme disposto no art. 14, parágrafo 3 da LRF.

Art. 33º - Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão ,atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – Instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis, colocados à disposição da população;

IV – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza;

V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;


REFEITO
ANTÔNIO CARLOS
PAGNUZZI ARALUZ
PREFEITO

VI – Revisão da legislação sobre as Taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;

VII – Revisão e/ou implementação de isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

VIII – Concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes do Art. 2º desta lei;

IX – Revisão da legislação sobre o uso do solo com redefinição dos limites da zona urbana Municipal.

§ 1º - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que Compreenda Renúncia de Receita deverá:

I - Estar Acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II - Atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na de Receita da LOA - Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais Previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar Acompanhada de Medidas de Compensação, Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, meio do Aumento de Receita, proveniente:

b.1 - da Elevação de Alíquotas;

b.2 - da Ampliação da Base de Cálculo;

b.3 - da Criação de Tributo.

§ 2º - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem efetivamente Implementadas as Medidas de Compensação.

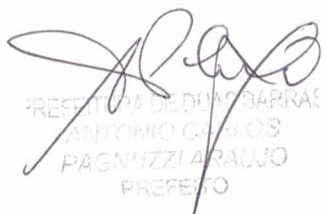
Art. 34º - O projeto da Lei Orçamentária Anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária proposta pelo executivo, nos termos do artigo anterior.

§ 1º - as receitas estimadas na forma do *caput* deste artigo deverão ser vinculadas às despesas detalhadas por projetos e atividades.

§ 2º - a execução das despesas de que trata o parágrafo anterior, ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

Capítulo VII

Das transferências voluntárias



PREFEITO DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

Artigo 35º - Transferência Voluntária é o Recebimento de Recursos Correntes ou de Capital de outro Ente da Federação, a Título de Cooperação, Auxílio ou Assistência Financeira, que não decorra de Determinação Constitucional, Legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Artigo 36º - A Transferência Voluntária poderá ser realizada, se forem obedecidas as seguintes exigências:

I - Existência de Dotação Específica;

II - Não Utilização para Pagamento de Despesas com Pessoal Ativo, Inativo e Pensionista;

III - Comprovação, por Parte do Beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao Pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de Recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde;

IV - Observância dos Limites das Dívidas Consolidada e Mobiliária, de Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita, de Inscrição em Restos a Pagar e de Despesa Total com Pessoal;

V - Previsão Orçamentária de Contrapartida;

VI - Não Utilização em Finalidade Diversa da Pactuada.

Artigo 37º - As Sanções de Suspensão de Transferências Voluntárias não se aplicam àquelas relativas a Ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

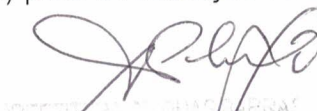
Art. 38º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 39º - A Despesa Objeto de Dotação Específica e Suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual se somadas todas as despesas da mesma espécie realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, observando que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 40º - A Despesa apresentará compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual, se estiver em Conformidade com as suas Diretrizes, os seus Objetivos e as suas Metas.

Art. 41º - A Despesa apresentará compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, se estiver em conformidade com as suas Prioridades e as suas Metas.

Art. 42º - O Poder Executivo poderá estabelecer, através de decreto, sistema de controle de custos e de verificação das ações do governo, tendo em vista minimizar desvios e aferir os resultados obtidos, tornando-se necessário, os esforços no sentido de disponibilização dos recursos (material e humano) para a realização dos


REFE. 2011 - QUAD. 1.000.000,00
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARILJO
PREFEITO

mesmos, devendo desde já, as despesas serem executadas respeitando-se os preços médios praticados pelo mercado, no tocante as aquisições de bens e serviços, bem como a utilização de tabelas e/ou parâmetros oficiais para a realização de investimentos (projetos), além do atendimento ao disposto nos diversos artigos da Lei nº 8.666/93, devendo o controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecer ao estabelecido no art. 50, parágrafo 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas

metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, em conformidade com o art. 4º, e da LRF. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2011 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 43º - Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2.000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1.993.

Parágrafo Único. Ocorrendo a Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental que Acarrete Aumento da Despesa Irrelevante – não será necessário apresentar a ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs -Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas e a DOD - Declaração do Ordenador da Despesa.

Art. 44º - Notadamente, tendo em vista os dispositivos elencados no artigo anterior, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, entende-se como despesas relevantes, aquelas cujo valor seja superior para bens e serviços, aos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1.993.

§ 1º - A Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental - PROJETOS - que Acarrete Aumento da Despesa Relevante será sempre que possível, acompanhado de:

I - ESTIMOF - Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs - Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subseqüentes;

II - DOD - Declaração do Ordenador da Despesa de que o Aumento tem;

a) Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual;

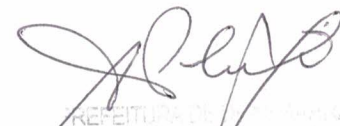
b) Compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual; Compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes

c) Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - As Despesas de Aperfeiçoamento de Ação Governamental - PROJETOS - ficam Classificadas em 02 (dois) Grupos:

I - O GDR - Grupo das Despesas Relevantes;

II - O GDI - Grupo das Despesas Irrelevantes.


REPÚBLICA DE SÃO PAULO
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAÚJO
PREFEITO

Art. 45º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo nº 8 da Lei Complementar nº 101/2.000, devendo constar da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso as Receitas e Despesas ou ingressos e desembolsos por categoria econômica e natureza de despesa,

podendo conter abertura sintética dos mesmos, desde que permitam a correta análise dos dados evidenciados.

Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 46º - Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que trata o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal.

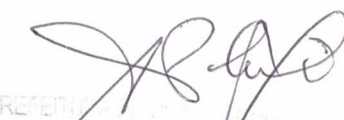
Art. 47º - Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 48º - A Administração Municipal poderá proceder à contratação excepcional de horas extras, nas hipóteses em que os valores das despesas com pessoal ultrapassem o limite prudencial descrito no art. 22 da LRF, somente quando os respectivos servidores estiverem realizando seus trabalhos vinculados às ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 49º - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo visando à sua adequação, no que tange a Estrutura Administrativa e Operacional, inclusive com a criação ou desmembramento de Secretarias, objetivando se ajustar aos novos dispositivos normativos, em especial os da Lei Complementar nº 101/00, que impõe metodologia e procedimentos complexos de planejamento e de gestão para os entes públicos, desde que satisfeitos os dispositivos descritos na Lei Orgânica Municipal e demais normas que regulem a matéria.

Art. 50º - O município poderá auxiliar o custeio de despesas atribuídas a União e ao Estado mediante a celebração de termo próprio, desde que manifestado o interesse municipal, bem como a existência de recursos orçamentários, não podendo tais despesas ultrapassar o limite estabelecido nesta Lei no que concerne ao percentual da receita corrente líquida destinada à reserva de contingência.

Art. 51º - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2010, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONIO CARLOS
MACNUZZI ARAÚJO
PREFEITO

§ 1.º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2.º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 52º - As emendas ao projeto de lei de orçamentária para 2011, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1.º Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2010/2013 e suas alterações posteriores; com as diretrizes, disposições, prioridades e metas do referido Plano.

§ 2.º Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.

I – não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal;

§ 3.º Estarem necessariamente relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 53º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Parágrafo Único – As emendas quando de sua proposição somente deverão ser efetivadas desde que atendidos os dispositivos descritos no art. 166 da CF/88 c/c o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de apresentação das justificativas e possíveis comprovações de erros e inconsistências materiais que pudessem suportar a realização das respectivas emendas em conformidade com o disposto no art. 52 da presente lei.

Art. 54º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às


PREFEITURA DE DIAMANTINA
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

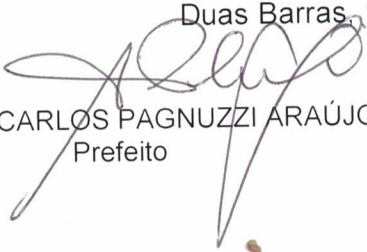
Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56º - O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 14 de Abril de 2.010.



ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

ANEXO IX
DE RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(Art. 4º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

Eventuais passivos contingentes e outros riscos fiscais, serão atendidos pela Reserva de Contingência, cujos recursos serão alocados na Lei Orçamentária anual, em montantes suficientes para sua cobertura.

Conforme disposto no art. 4º, parágrafo 3º, da Lei Complementar n. 101/00 o Anexo de Riscos Fiscais compreende os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Neste contexto devem ser considerados passivos contingentes os possíveis riscos decorrentes de sentenças judiciais que podem acarretar aumento da despesa pública, sem prejuízo, todavia, do disposto no art. 100 da CF/88. Outrossim, a possível frustração de arrecadação ou extinção de determinada receita prevista que possa afetar o resultado pretendido, atrelado a mudanças bruscas e repentinas na conjuntura econômica nacional e regional, devem ser consideradas como riscos fiscais, cabendo ao município dentre outros procedimentos, a utilização de mecanismos de correção de possíveis desvios, objetivando o restabelecimento do equilíbrio orçamentário e financeiro do mesmo. Na ocorrência de tais eventos, o Município procederá o contingenciamento de despesas, através da limitação de empenhos, anulação de dotações orçamentárias destinadas a investimentos e posteriormente as destinadas ao custeio, além da utilização da reserva de contingência conforme previsto na legislação que regula a matéria.

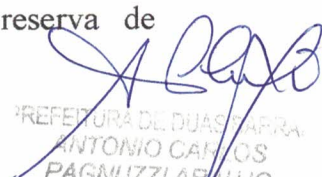

PREFEITURA DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

TABELA - MEMÓRIA DE CÁLCULO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

TABELA AUXILIAR PARA CORREÇÃO DE VALORES (ORÇAMENTO)

Ano	2009	2010	2011	2012	2013
ipca- variação anual	0,0520	0,0580	0,0595	0,0610	0,0630
ipca anual (2009=1,00)	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
ipca médio	0,0555	0,0550	0,0588	0,0603	0,0620
ipca médio (2009=1,00)	1,0000	1,0000	1,0588	1,1225	1,1921
crescimento econômico	0,0410	0,0200	0,0350	0,0400	0,0420
expansão da base iptu	0,0020	0,0020	0,0030	0,0030	0,0030
expansão da base itbi	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
legislação iptu	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
legislação iss	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
legislação itbi	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
administração tributária iptu	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
administração tributária iss	0,0200	0,0200	0,0300	0,0300	0,0300
administração tributária itbi	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Obs1.: Utilizou-se a projeção do IPCA anual médio de 5,88 % para o exercício de 2011 e projeção de 3,5 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

Obs2.: Legislativo, a receita base é sempre o do ano anterior

Obs.3.: Determinadas Receitas podem conter outras variáveis para a composição do saldo estimado para 2.011.

Obs.4.: Valores das Receitas estimados para 2011, tomando por base o ano anterior (2.010), além da variação das receitas nos exercícios imediatamente anteriores.

Data	PIB %
2011	3,5
2012	4
2013	4,2


PREFEITURA DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Duas Barras - 2011
 VALORES CONSOLIDADOS
 DEMONSTRATIVO - I
 ANEXO DE METAS
 FISCAIS

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
A. RECEITA TOTAL	30.888,8	29.280,3	0,008528%	34.148,0	30.420,3	0,009042%	37.788,4	31.688,0	0,010006%
A1 RECEITA NÃO FINANCEIRA	30.280,3	28.581,2	0,008333%	33.366,8	29.724,4	0,008635%	36.923,9	30.972,8	0,008983%
A2 RECEITA FINANCEIRA	708,5	699,1	0,000195%	781,2	695,9	0,000207%	864,5	725,1	0,000220%
B. DESPESA TOTAL	30.080,0	28.410,9	0,008284%	33.188,0	29.547,3	0,008783%	36.703,9	30.788,3	0,008327%
B1 DESPESA NÃO FINANCEIRA *	29.689,9	28.042,4	0,008176%	32.755,0	29.179,4	0,008673%	36.249,1	30.408,8	0,008212%
B2 DESPESA FINANCEIRA	390,1	368,5	0,000107%	413,0	368,0	0,000109%	454,8	381,5	0,000116%
C. RESULTADO (A-B)	888,8	888,8	0,000245%	960,0	873,0	0,000259%	1.084,5	909,7	0,000278%
D. RESULTADO PRIMÁRIO	570,4	538,8	0,000157%	611,8	545,1	0,000162%	674,8	586,0	0,000171%
(C - (A2 - B2)									
E. RESULTADO NOMINAL	-839,8	-793,2	-0,000231%	-880,9	-873,8	-0,000280%	-1.182,5	-875,1	-0,000289%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.342,1	1.267,6	0,000370%	1.048,8	935,2	0,000278%	672,4	564,0	0,000171%
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	-3.576,7	-3.378,2	-0,000985%	-4.557,6	-4.080,1	-0,001207%	-5.720,1	-4.788,2	-0,001454%

* - Despesa não financeira, considerando a estimativa da despesa a ser liquidada no respectivo exercício.


 PREFEITURA DE DUAS BARRAS
 ANTONIO CARLOS
 PAGNUZZI ARAUJO
 PREFEITO

Ano	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Variação anual	0,0760	0,0570	0,0500	0,0600	0,0550	0,0550
Variação anual (2005=1,00)	0,9294	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Índice médio	0,0679	0,0665	0,0535	0,0550	0,0575	0,0550
Índice médio (2005=1,00)	0,8900	0,9492	1,0000	1,0550	1,1157	1,1770
Índice econômico	0,0400	0,0367	0,0370	0,0350	0,0400	0,0370
Índice da base IPTU	0,0000	0,0200	0,0200	0,0200	0,0020	0,0020
Índice da base ITBI	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Legislação IPTU	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Legislação ISS	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Legislação ITBI	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Índice tributária IPTU	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Índice tributária ISS	0,0000	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200
Índice tributária ITBI	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000


 PREFEITURA DE DUAS BARRAS
 ANTONIO CARLOS
 PAGNUZZI ARAUJO
 PREFEITO

Obs1.: Utilizou-se a projeção do IPCA anual médio de 5,5 % para o exercício de 2007 e projeção de 3,5 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

Obs2.: Legislativo, a receita base é sempre o do ano anterior.

Obs.3.: Determinadas Receitas podem conter outras variáveis para a composição do saldo estimado para 2.007.

Obs.4.: Valores das Receitas estimados para 2007, tomando por base o ano anterior (2.006), além da variação das receitas nos exercícios imediatamente anteriores.

Obs.5.: Valores das Receitas estimados para 2007, expressos no Orçamento em R\$ Correntes, considerando o crescimento econômico e o efeito inflacionário.

Obs. 1.: Valores descritos nos Anexos em R\$ Constantes, ano base 2006, conforme descrito a seguir:

Resaltando que os valores expressos em R\$ Constantes apresentam o crescimento econômico, desconsiderando o efeito inflacionário.

Data	PIB %
2007	3,5
2008	4
2009	3,7

Outras Observações : Previsão de aumento da Receita em conformidade com a política de intensificação da fiscalização tributária.

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2011

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009 *	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	10.789.590,78	100,00%	10.985,96	100,00%	9.047,84	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	10.789.590,78	100,00%	10.985,96	100,00%	9.047,84	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

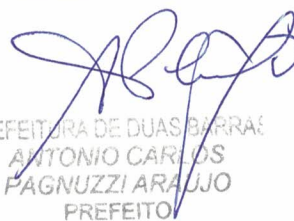
LRF, art. 4º, §2º, inciso III

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009 *	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	16.334,70	85,57%	11.036,96	80,03%	7.443,00	72,99%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	2.754,30	14,43%	2.754,30	19,97%	2.754,30	27,01%
TOTAL	19.089,00	100,00%	13.791,26	100,00%	10.197,30	100,00%

FONTE: Secretaria de Fazenda / IAPDB.

*- Valores estimados em razão do não fechamento até 14/04/2010 dos anexos do IAPDB.


 PREFEITURA DE DUAS BARRAS
 ANTONIO CARLOS
 FAGNUZZI ARAÚJO
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2010

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES	1.060,7	1.092,6	1.275,6
Receita de Contribuições	638,2	549,6	724,9
Pessoal Civil	508,1	506,7	682,7
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	1,2	4,0	1,4
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	128,9	38,9	40,8
Receita Patrimonial	422,5	543,0	550,7
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - INTRAORÇAMENTÁRIAS	458,0	466,7	681,2
Contribuição Patronal do Exercício	458,0	466,7	681,2
Pessoal Civil	458,0	466,7	681,2
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	155,4	136,1	-
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.674,1	1.695,4	1.956,8
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
ADMINISTRAÇÃO GERAL	180,3	162,4	211,4
Despesas Correntes	175,0	157,5	200,0
Despesas de Capital	5,3	4,9	11,4
PREVIDÊNCIA SOCIAL	629,4	693,4	903,1
Pessoal Civil	629,4	693,4	903,1
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. De aposent. RPPS E RGPS	-	-	-
Compensação Previd. De pensão. RPPS E RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	809,7	855,8	1.114,5
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	864,4	839,6	842,3
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	3.635,5	5.323,5	6.509,7

FONTE: IAPDB


PREFEITURA DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

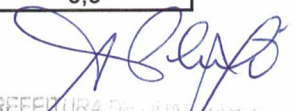
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI.1
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2011

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d) = (a + b - c)	
2011	0,0	1.470,1	704,8	765,3	0,0
2012	0,0	1.510,4	709,3	801,1	0,0
2013	0,0	1.552,6	714,2	838,4	0,0
2014	0,0	1.596,6	719,5	877,1	0,0
2015	0,0	1.642,5	725,4	917,1	0,0
2016	0,0	1.690,4	731,9	958,5	0,0
2017	0,0	1.740,3	738,9	1.001,4	0,0
2018	0,0	1.792,3	746,7	1.045,6	0,0
2019	0,0	1.835,0	787,5	1.047,5	0,0
2020	0,0	1.867,6	861,2	1.006,4	0,0
2021	0,0	1.863,5	1.026,6	836,9	0,0
2022	0,0	1.825,6	1.272,3	553,3	0,0
2023	0,0	1.784,9	1.493,2	291,7	0,0
2024	0,0	1.734,8	1.683,4	51,4	0,0
2025	0,0	1.673,7	1.864,0	(190,3)	0,0
2026	0,0	1.601,3	2.040,1	(438,8)	0,0
2027	0,0	1.529,4	2.163,4	(634,0)	0,0
2028	0,0	1.448,4	2.279,9	(831,5)	0,0
2029	0,0	1.349,8	2.416,5	(1.066,7)	0,0
2030	0,0	1.243,5	2.525,7	(1.282,2)	0,0
2031	0,0	1.119,4	2.656,3	(1.536,9)	0,0
2032	0,0	978,0	2.797,1	(1.819,1)	0,0
2033	0,0	825,6	2.915,1	(2.089,5)	0,0
2034	0,0	655,8	3.037,0	(2.381,2)	0,0
2035	0,0	475,9	3.126,7	(2.650,8)	0,0
2036	0,0	290,8	3.169,6	(2.878,8)	0,0
2037	0,0	95,7	3.196,8	(3.101,1)	0,0
2038	0,0	67,7	3.215,6	(3.147,9)	0,0
2039	0,0	51,8	3.214,3	(3.162,5)	0,0

FONTE: IAPDB


PREFEITURA DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2011

R\$ milhares

RF, art. 4º, §2º, inciso V

RETOR / PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/ CONTRIBUIÇÃO	2011	2012	2013	
SERVIÇOS	ISS *	30	20	25	Atualização da Legislação Tributária e incremento da Fiscalização, bem como a divulgação para conscientização da população local e empresas
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	IPTU*	20	20	25	Atualização da Legislação Tributária e incremento da Fiscalização, bem como a divulgação para conscientização da população local e empresas
TOTAL		50	40	50	-

ONTE Secretaria de Fazenda
- Tribu + multas e juros dos tributos.

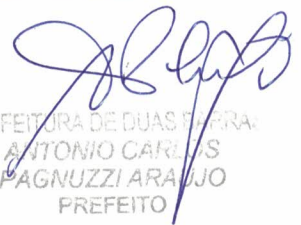

PREFEITURA DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2011

LRF, art. 4º, §2º, inciso V

EVENTO		R\$ milhares
Valor Previsto - 2011		
Aumento Permanente da Receita		2.707,6
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		346,7
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		2.360,9
Redução Permanente de Despesa (II)		1,5
Margem Bruta (III) - (I + II)		2.362,4
Saldo Utilizado (IV)		1.417,4
Impacto de Novas DOCC		1.417,4
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)		945,0

FONTE: Secretaria de Fazenda


PREFEITURA DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAÚJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE META FISCAIS
DEMONSTRATIVO V
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2010

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2009	2008	2007
RECEITAS DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	43	0	0
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)	0	0	0

DESPESAS LIQUIDADAS	2009	2008	2007
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização/ Refinanciamento Dívida			
DESPESAS CORRENTES DO RPPS			
TOTAL (II)	0	0	0
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) - (I - II)	0	0	0

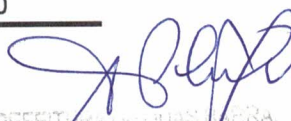
FONTE: Secretaria de Fazenda


PREFEITURA DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ANUAIS DE
2008, 2009 E 2010
LRF, art. 4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	R\$ mil correntes	
	2008 meta	2009 meta
Receita Total	27.990,56	27.707,70
Receitas Primárias (I)	27.266,64	27.535,40
Despesa Total	26.034,10	28.188,40
Despesas Primárias (II)	25.536,46	28.055,50
Resultado Primário (I-II)	1.730,18	-520,10
Resultado Nominal	-1.123,97	680,50
Dívida Pública Consolidada	1.798,79	1.750,60
Dívida Consolidada Líquida	-1.312,42	-631,90
Dívida Fiscal Líquida	-1.312,42	-631,90

ESPECIFICAÇÃO	R\$ mil correntes	
	Metas Realizadas em 2010	
Receita Total	28.261,20	
Receitas Primárias (I)	27.614,70	
Despesa Total	27.450,10	
Despesas Primárias (II)	26.769,40	
Resultado Primário (I-II)	845,30	
Resultado Nominal	-1.017,80	
Dívida Pública Consolidada	950,70	
Dívida Consolidada Líquida	-3.364,00	
Dívida Fiscal Líquida	-3.364,00	


PREFEITURA DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS
FAGNUZZI ARAÚJO
PREFEITO

MUNICÍPIO DO DUAS BARRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
DO EXERCÍCIO DE 2009
LRF, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	R\$ mil correntes
	2009 meta
Receita Total	27.707,70
Receitas Primárias (I)	27.535,40
Despesa Total	28.188,40
Despesas Primárias (II)	28.055,50
Resultado Primário (I-II)	-520,10
Resultado Nominal	680,50
Dívida Pública Consolidada	1.750,60
Dívida Consolidada Líquida	-631,90
Dívida Fiscal Líquida	-631,90


PREFEITURA DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: Apreciar proposições em geral, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
Procedimentos realizados	Em apuração	90

Dados Financeiros

	2011	Total
	1.564.128,00	1.564.128,00

Ação	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
Produto				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Unidade	A	60	60
		Valor	714.781	714.781
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Unidade	P	4	4
INVESTIMENTOS ADMINISTRATIVOS		Valor	12.344	12.344
INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	A	60	60
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		Valor	837.003	837.003
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				


PREFEITURA DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO				
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO GABINETE				
OBJETIVO: Informatizar o gabinete e maximizar os procedimentos, buscando maior agilidade no atendimento ao público				
Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
Atendimentos e procedimentos realizados		500	650	
Dados Financeiros				
		2011	Total	
		444.977,00	444.977,00	
Ação				
Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
REEQUIPAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	Unidade	P	M.Fís. 2	2
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			Valor 13.905	13.905
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Unidade	A	M.Fís. 1	1
DESPESAS REALIZADAS			Valor 431.072	431.072


PREFEITURA DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.GOVERNO ADM.PLANEJ.DESENVOLV.

PROGRAMA: MANUT.SEC.ADM.PLANEJ.DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: Expandir atividades da Secretaria Geral de Governo, maximizando os procedimentos internos, interagindo c/outros órgãos

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
Órgãos atendidos	Em apuração	5

Dados Financeiros	2011	Total
	1.387.884,00	1.387.884,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES E REEQ UIPAMENTOS DE PRÓPRIOS ADMINISTRATIVOS PRÓPRIOS ADMINISTRATIVOS CONSTRUÍDOS, RE FORMADOS, AMPLIADOS E REEQUIPADOS	MT2		M.Fís.	50	50
			P		
			Valor	2.468	2.468
			M.Fís.	1	1
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GO VERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DES ENVOLVIMENTO		Unidade	A		

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Valor	1.115.864		1.115.864
ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	M.Fís.	1		1

ENCARGOS PAGOS	Valor	30.755		30.755
ATIVIDADES COM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PRO FISSIONAL PARA OS SERVIDORES DA PREFEITU RA	M.Fís.	25		25
	Unidade	A		

SERVIDORES CAPACITADOS	Valor	1.027		1.027
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	M.Fís.	1		1

CONCURSO PÚBLICO REALIZADO	Valor	33.841		33.841
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	M.Fís.	1		1

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Valor	203.929		203.929
--------------------------	-------	---------	--	---------



PREFEITURA DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI MARAUJO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA JURÍDICA

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

OBJETIVO: Otimizar os procedimentos internos de análise jurídica dos diversos processos

Indicador	Índice Mais Recente Em apuração	Índice Final PPA
Processos analisados		98%

Dados Financeiros

2011	Total
138.913,00	138.913,00

Ação

Produto
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA

Unidade de
Medida Tipo

M.Fís. 1

Total

1

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA PROCURADORIA

REEQUIPAMENTO DA PROCURADORIA JURÍDICA

Unidade A

Valor

137.709

137.709

Unidade P

M.Fís.

2

2

EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

Valor

1.204

1.204


PREFEITURA DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

OBJETIVO: Incrementar as receitas próprias do município através de uma secretaria atuante e moderna

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
% de expansão da receita tributária	4,5%	9%

Dados Financeiros

2011	Total
1.003.213,00	1.003.213,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Unidade	A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA SECRETARIA D E FAZENDA		Valor		722.519	722.519
REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Unidade	P	6	6
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		Valor		2.865	2.865
CONTRA-PARTIDA DE CONVÊNIOS/TARIFAS		Unidade	A	1	1
CONVÊNIOS REALIZADOS E TARIFAS PAGAS		Valor		6.339	6.339
SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS		Unidade	A	1	1
SENTENÇAS PAGAS		Valor		271.490	271.490


PREFEITURA DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAMJO
PREFEITO

ANEXO DE METAS PPA - 2009

PROGRAMA: MANUT. SEC. OBRAS SERV. PÚBLICOS

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
Número de habitantes beneficiados	Em apuração	10000

Ação	Unidade de Medida	2011	Total
------	-------------------	------	-------

INVESTIMENTOS REALIZADOS	Valor	9.357
RECONQUISTAMENTO DA SEDE/ETAPIA DE OBRAS F.S.	M.F.S.	1
		9.357

VALORES ADQUIRIDOS	Valor	18.447	18.447
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Valor	18.447	18.447

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA MANUTENÇÃO D	Valor	492.172	492.172
--	-------	---------	---------

ENCARGOS DE EJERCICIOS ANTERIORES-OBRAS	M. Fís.	1
---	---------	---

ENCARGOS PAGOS		
Valor	2.507	
		2.507

UNIDADE	Valor	661.492	661.492
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM SERVIÇOS DE			
BLICA			

INVERSIÓN EN OBRAS DE SANEAMIENTO	430	M. Fís.
INVERSIÓN EN OBRAS DE SANEAMIENTO URBANO	430	M. Fís.

INVESTIMENTOS REALIZADOS NO SANEAMENTO B	Valor	23.914	23.914
--	-------	--------	--------

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE	ACÇÕES P/	M.FIs.	40
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE	ACÇÕES P/	M.FIs.	40

27.811

~~REPUBBLICA ITALIANA
ANTONIO CARLOS
PAGNUZZI ARAUJO
PRESIDENTE~~

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS

PROGRAMA: DESENVOLV. E INFRA-ESTRUT.URBANA

OBJETIVO: Pavimentar, drenar e realizar obras em geral nos logradouros do município, melhorando a qualidade de vida da população

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
M2 de Obras realizadas	0	654m2

Dados Financeiros

	2011	Total
	753.773,00	753.773,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
CONSTRUÇÃO DE PAREDES E MUROS DE ARRIMO		Mt2	P	50	50
			Valor	4.922	4.922
OBRAS REALIZADAS		Mt2	P	50	50
			Valor	17.254	17.254
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA-PRAÇA S, PARQUES E JARDINS		Mt2	P	120	120
			Valor	551.275	551.275
PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS E/OU REFORMADAS		Mt2	P	80	80
			Valor	2.177	2.177
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE PONTES NO MUNICÍPIO		Mt2	P	250	250
			Valor	1.364	1.364
PONTES CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS E/OU REFORMADAS		Mt2	P	86	86
			Valor	167.607	167.607
MADAS		Mt2	P	4.500	4.500
			Valor	8.135	8.135
CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDA DE E MIRANTE		Mt2	P	1	1
			Valor	1.039	1.039
PÓRTICO E MIRANTE CONSTRUÍDO		Mt2	P	1	1
			Valor	1.039	1.039
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CALÇADAS E A FINS		Mt2	P	1	1
			Valor	1.039	1.039
CALÇADAS E AFINS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS		Mt2	P	1	1
			Valor	1.039	1.039
ADAS		Mt2	P	1	1
			Valor	1.039	1.039
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES - UNIDADES HABITACIONAIS E AFINS		Mt2	P	1	1
			Valor	1.039	1.039
CASAS POPULARES CONSTRUÍDAS		Mt2	P	1	1
			Valor	1.039	1.039
INVESTIMENTO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Mt2	P	1	1
			Valor	1.039	1.039
ILUMINAÇÃO PÚBLICA AMPLIADA		Mt2	P	1	1
			Valor	1.039	1.039
DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CONDOMÍNIO INDUSTRIAL		Mt2	P	1	1
			Valor	1.039	1.039
CONDOMÍNIO INDUSTRIAL		Mt2	P	1	1
			Valor	1.039	1.039


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS MACIEL

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS

PROGRAMA: DESENVOLV. E INFRA-ESTRUT.URBANA

OBJETIVO: Pavimentar, drenar e realizar obras em geral nos logradouros do município, melhorando a qualidade de vida da população


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PAGNUZZI
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS

PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORIAS EM INFRAESTRUTURA E EQUIP

OBJETIVO: Expansão e melhorias no serviços/equipamentos públicos à disposição dos municípes

Indicador	Índice Mais Recente em apuração	Índice Final PPA 20%
-----------	------------------------------------	-------------------------

taxa de expansão da prática de esportes no município

Dados Financeiros

	2011	Total
	3.043,00	3.043,00

Ação

Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE Q		M.Fís.	25	
UADRAS, GINÁSIOS E AFINS	Mt2	P		
OBRAS REALIZADAS		Valor	3.043	3.043


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
13555510

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS

PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORIAS EM INFRAESTRUTURA E EQUIP

OBJETIVO: Expansão e melhorias no serviços/equipamentos públicos à disposição dos munícipes

Indicador	Índice Mais Recente em apuração	Índice Final PPA
População beneficiada com investimentos em infraestrutura	100	

Dados Financeiros

	2011	Total
	2.795.753,00	2.795.753,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
CONSTRUÇÃO E REFORMA - POLICLÍNICA - PAD EM		Unidade	A	M.Fís. 2	2
POLICLÍNICA CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA			Valor	229.698	229.698
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS - HOS PITAL		Unidade	P	M.Fís. 2	2
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			Valor	229.698	229.698
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GALPÃO		Unidade	P	M.Fís. 1	1
GALPÃO CONSTRUÍDO/REFORMADO			Valor	401.972	401.972
AMPLIAÇÃO - HOSPITAL - CONVÊNIO		Unidade	P	M.Fís. 1	1
HOSPITAL AMPLIADO			Valor	424.941	424.941
CONSTRUÇÃO E REFORMA - VESTIÁRIOS, ALAMB RADOS E AFINS- INFRAESTRUTURA ESPORTES		Unidade	P	M.Fís. 4	4
OBRAS REALIZADAS			Valor	519.555	519.555
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E AFINS		Unidade	P	M.Fís. 14	14
OBRAS REALIZADAS			Valor	989.889	989.889


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PAQUETTI

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROGRAMA: MANUT.SEC.EDUCAÇÃO E ESPORTE

OBJETIVO: Manutenção, revitalização do setor e capacitação das crianças através de processo pedagógico para o desenvolvimento soc.

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
-----------	---------------------	------------------

Taxa de evasão escolar no Ensino Fundamental	6%	3%
--	----	----

Taxa de repetência escolar no ensino fundamental	32%	10%
--	-----	-----

Dados Financeiros

2011	Total
3.923.908,00	3.923.908,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
------	---------	-------------------	------	------	-------

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDA		M.Fís.		20	20
--	--	--------	--	----	----

DES ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Mt2	P			
---	-----	---	--	--	--

UNIDADES ESCOLARES CONSTRUÍDAS, AMPLIADA	Valor			18.623	18.623
--	-------	--	--	--------	--------

S E REFORMADAS					
----------------	--	--	--	--	--

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA	M.Fís.			12	12
--	--------	--	--	----	----

O ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	P			
----------------------	---------	---	--	--	--

EQUIPAMENTOS ESCOLARES ADQUIRIDOS	Valor			24.721	24.721
-----------------------------------	-------	--	--	--------	--------

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	M.Fís.			1	1
----------------------------------	--------	--	--	---	---

Unidade	A				
---------	---	--	--	--	--

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O ENSINO FU	Valor			2.433.703	2.433.703
--	-------	--	--	-----------	-----------

NDAMENTAL					
-----------	--	--	--	--	--

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE - ENSINO FUNDAM	M.Fís.			1	1
--	--------	--	--	---	---

ENTAL	Unidade	A			
-------	---------	---	--	--	--

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA MANUTENÇÃO D	Valor			811.901	811.901
--	-------	--	--	---------	---------

O TRANSPORTE					
--------------	--	--	--	--	--

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	M.Fís.			1	1
---------------------------------	--------	--	--	---	---

Unidade	A				
---------	---	--	--	--	--

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A EDUCAÇÃO	Valor			122.827	122.827
---	-------	--	--	---------	---------

INFANTIL					
----------	--	--	--	--	--

INVESTIMENTO NO ESPORTE AMADOR	M.Fís.			2	2
--------------------------------	--------	--	--	---	---

Unidade	P				
---------	---	--	--	--	--

INVESTIMENTOS REALIZADOS	Valor			2.911	2.911
--------------------------	-------	--	--	-------	-------

MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	M.Fís.			1	1
------------------------------	--------	--	--	---	---

Unidade	A				
---------	---	--	--	--	--

MANUTENÇÃO ATENDIDA	Valor			70.891	70.891
---------------------	-------	--	--	--------	--------

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE INFANTIL	M.Fís.			1	1
-----------------------------------	--------	--	--	---	---

Unidade	A				
---------	---	--	--	--	--

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Valor			98.207	98.207
--------------------------	-------	--	--	--------	--------



PREF. MUN. DE DUAS BARRAS

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROGRAMA: MANUT.SEC.EDUCAÇÃO E ESPORTE

OBJETIVO: Manutenção, revitalização do setor e capacitação das crianças através de processo pedagógico para o desenvolvimento soc.

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Unidade	P	M.Fís.	1	
VEÍCULO ADQUIRIDO			Valor	39.975	39.975
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	Unidade	A	M.Fís.	1	
MANUTENÇÃO ATENDIDA			Valor	300.149	300.149


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PAGNUZZI MARUJO
SECRETARIO

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROGRAMA: MANUT.E REVIT.DA EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: Melhorar a infra-estrutura da educação e incremento do esporte no município

Indicador

Taxa de evasão escolar

Índice Mais Recente 6%
Índice Final PPA 0%

Dados Financeiros

2011
8.321,00
Total 8.321,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade	M.Fís.	6	6
			Valor	2.270	2.270
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Mt2	M.Fís.	40	40
			Valor	6.051	6.051
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL					
UNIDADES ESCOLARES CONSTRUÍDAS, AMPLIADAS E REFORMADAS					


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PEGORINI ARAUJO

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURA EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Informatização e aquisição de novos equipamentos para as Escolas Municipais

Indicador	Índice Mais Recente em apuração	Índice Final PPA
% Escolas informatizadas e reequipadas		100

Dados Financeiros

2011	Total
54.690,00	54.690,00

Ação	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
PRODUTO				
CONSTR E AMPL DE BIBLIOTECAS NAS DIV. ES				
COLAS E PROG DE IMPLIMENTAÇÃO DA BIBLIOT	Unidade	P	M.Fís. 2	2
ECA ITINERANTE				

OBRAS E PROGRAMA IMPLEMENTADAS

INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS - ACESSO A IN	Valor	9.844	9.844
TERNET	M.Fís.	30	30

ESCOLAS INFORMATIZADAS

CONSTR DE PARQUINHOS E INFRAESTR DE ESPO	Valor	14.219	14.219
RTE NAS ESCOLAS - QUADRAS DIV E AFINS	M.Fís.	35	35

OBRAS REALIZADAS

CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS ESCOL	Valor	24.064	24.064
AS MUNICIPAIS	M.Fís.	15	15

POÇOS CONSTRUÍDOS

	Valor	6.563	6.563
--	-------	-------	-------


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PACHECO ARAUJO
SECRETÁRIO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROGRAMA: OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Otimização de ações visando o desenvolvimentos dos alunos

Indicador	Índice Mais Recente em apuração	Índice Final PPA
% de Alunos atendidos		100

Dados Financeiros

2011	Total
66.722,00	66.722,00

Ação	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO - HIGIENE - SAÚDE BUCAL - ESTUDANTES	Unidade	M.Fís.	54	54
AÇÕES REALIZADAS		Valor	12.032	12.032
AQUIS DE UNIFORMES, AGASALHOS E AFINS P/ ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL	Unidade	M.Fís.	450	450
UNIFORMES/ AGASALHOS ADQUIRIDOS		Valor	54.690	54.690


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES ARAÚJO
SECRETÁRIO

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO FUNDEB

OBJETIVO: Maximizar a utilização dos recursos do FUNDEB

Indicador

Taxa de crianças alfabetizadas

Índice Mais Recente
Em apuração

Índice Final PPA
100%

Dados Financeiros

2011	Total
3.248.619,00	3.248.619,00

Ação	Unidade de		2011	Total
	Medida	Tipo		
PRODUTO				
INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	Valor	M.Fís.	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O FUNDEB	Valor		1.549	1.549
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	Unidade	M.Fís.	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O FUNDEB	Valor		2.760.839	2.760.839
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	Unidade	M.Fís.	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM O TRANSPORTE E ESCOLAR - FUNDEB	Valor		486.231	486.231


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PACHECO ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: MANUT.SEC. CULTURA E TURISMO

OBJETIVO: Resgate dos aspectos culturais do município e desenvolvimento das ações inerentes a cultura

Indicador

Número de eventos culturais realizados no município

Índice Mais Recente
Em apuração

Índice Final PPA

25

Dados Financeiros

2011	Total
256.333,00	256.333,00

Ação	Unidade de		2011	Total
	Medida	Tipo		
INVESTIMENTO NA CULTURA		M.Fís.	4	
INVESTIMENTOS REALIZADOS	Unidade	P		4
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA		Valor	1.676	1.676
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A SECRETARIA DE CULTURA	Unidade	M.Fís.	1	1
REEQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-BIBLIOTECA PÚBLICA		Valor	253.553	253.553
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	M.Fís.	1	1
		Valor	1.104	1.104


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PACHECO

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNICIPAL CULTURA E TURISMO					
PROGRAMA: PROMOÇÃO DO PRODUTO TURISMO					
OBJETIVO: Promover o Turismo no Município					
Indicador	Índice Mais Recente		Índice Final PPA		
ÁREA REGIONAL ATENDIDA	em apuração		200		
Dados Financeiros					
		2011	Total		
		723.784,00	723.784,00		
Ação	Unidade de Medida		Tipo	2011	Total
Produto					
REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	Unidade	A	M.Fís.	10	10
FESTAS E EVENTOS REALIZADOS		Valor		716.183	716.183
PREVIDÊNCIA SOCIAL	Unidade	A	M.Fís.	1	1
PREVIDÊNCIA SOCIAL		Valor		150	150
DESENVOLVIMENTO E INCREMENTO AO TURISMO	Unidade	P	M.Fís.	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		Valor		4.334	4.334
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Unidade	A	M.Fís.	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		Valor		3.117	3.117


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PACHECO ARAUJO
SECRETARIO

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

PROGRAMA: MANUT. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

OBJETIVO: Manter os programas assistenciais e previdenciários aos respectivos beneficiários

Indicador

Beneficiários atendidos

Índice Mais Recente
Em apuração

Índice Final PPA

100%

Dados Financeiros

2011
1.203.057,00

Total

1.203.057,00

Ação

Produto

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Unidade de
Medida Tipo

2011

M.Fís.

Unidade A

1

Total

1

DESPESAS REALIZADAS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Valor

865.714

865.714

CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

M.Fís.

Unidade A

1

CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS

Valor

337.343

337.343


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUN.AGRICULTURA

PROGRAMA: MANUT.SEC.AGRICULT. E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Propiciar melhor atendimento da secretaria aos produtores rurais

Indicador	Índice Mais Recente Em apuração	Índice Final PPA 30%
Taxa de expansão da produção agrícola do município		

Dados Financeiros	2011	Total
	879.492,00	879.492,00

Ação	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
Produto				
INVESTIMENTO NA AGRICULTURA E MEIO AMBIE	Mt2	A	40	40
NTE				
INVESTIMENTOS REALIZADOS				
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO	Unidade	A	1	1
DA SECRETARIA				
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A AGRICULTU				
RA E MEIO AMBIENTE				
			603.626	603.626
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE				
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Unidade	A	4	4
AÇÕES DESENVOLVIDAS				
			272.268	272.268


PRES. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PASCHOA ARÁU
RECEBIDO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUN.AGRICULTURA

PROGRAMA: REEQUIPAMENTO AGRICULTURA

OBJETIVO: Aquisição de novos equipamentos visando a melhoria no atendimento às demandas da população

Indicador	Índice Mais Recente em apuração	Índice Final PPA
Equipamentos adquiridos	50	

Dados Financeiros

	2011	Total
	574.245,00	574.245,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PATR MEC ANIZADA, TRATORES, CAMINHÕES E AFINS VEÍCULOS PESADOS ADQUIRIDOS		Unidade	P	4	4
		Valor		574.245	574.245


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
SECRETÁRIO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUN.AGRICULTURA

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

OBJETIVO: Desenvolvimento de ações visando o aumento da produção agropecuária

Indicador	Índice Mais Recente em apuração	Índice Final PPA
Aumento da produção	40	

Dados Financeiros

	2011	Total
	919.886,00	919.886,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
DESENVOLV. AGROPECUÁRIO - REALIZAÇÃO OBRAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AFINS	U. Monetária	P	M.Fís.	5	
OBRAS REALIZADAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			Valor	919.886	919.886


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PAGNONI AZEITEIRO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA SEC.DE TRANSPORTE

OBJETIVO: Maximizar o setor de transporte e melhoria da infra-estrutura de transporte

Indicador

% de estradas pavimentadas e em boas condições de uso

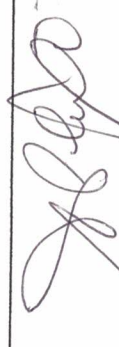
Índice Mais Recente
Em apuração

Índice Final PPA
90%

Dados Financeiros

2011	Total
1.212.112,00	1.212.112,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
INFRA-ESTRUTURA REALIZADA	INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE-PAVIMENTAÇÃO (ASFALTAMENTO/CALÇAMENTO) - ESTRADAS E RUAS	Mt2	P	800	800
INFRA-ESTRUTURA REALIZADA	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	Unidade	P	3	3
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	Unidade	A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COM PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO TRANSPORTE	Unidade	A	25	25
	AÇÕES DESENVOLVIDAS	Unidade	A	157.939	157.939
				1.037.315	1.037.315
				221	221
				16.637	16.637


 PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
 ANTONIO CARLOS MACRUZZI ARAUJO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROGRAMA: REVIT.INFRA-ESTRUT.TRANSF.MUN.

OBJETIVO: Propiciar uma melhoria nas estradas vicinais

Indicador	Índice Mais Recente em apuração	Índice Final PPA 98%
Percentual da População atendida		

Dados Financeiros

2011	Total
61.478,00	61.478,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		Unidade	A	1	1
			M.Fís.		
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA MANUTENÇÃO D E ESTRADAS VICINAIS			Valor	61.478	61.478


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE					
OBJETIVO: Modernização dos serviços públicos de saúde visando o bem estar da população					
Indicador			Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
Número de pacientes atendidos			Em apuração	100%	
Dados Financeiros					
			2011	Total	
			5.714.882,00	5.714.882,00	
Ação	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total	
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE	Mt2	P	75	75	
HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE CONSTRUÍDOS		Valor	4.586	4.586	
REEQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	P	12	12	
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		Valor	129.100	129.100	
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	A	1	1	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		Valor	5.578.990	5.578.990	
DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA EXPANSÃO DO HOSPITAL E/OU POSTOS DE SAÚDE	Unidade	P	1	1	
HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE		Valor	2.206	2.206	


 PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
 ANTONIO CARLOS MAGALHÃES ARAÚJO
 PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

OBJETIVO: Melhorias no Sistema de Saúde Municipal

Indicador	Índice Mais Recente em apuração	Índice Final PPA
Serviços de Saúde otimizados		100

Dados Financeiros

2011	Total
1.131.646,00	1.131.646,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
MANUTENÇÃO DA REDE CREDENCIADA - AIH E D		Unidade	M.Fís.	1	1
EMAIS DESPESAS VARIÁVEIS SAÚDE			A		
MANUTENÇÃO ATENDIDA			Valor	159.980	159.980
SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR		Unidade	M.Fís.	13	13
SANTO ANTÔNIO			A		
SUBVENÇÕES CONCEDIDAS			Valor	971.666	971.666


 PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
 ANTONIO CARLOS PACHECO ARAUJO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: MANUT. FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: Proporcionar à equipe do Fundo de Assistência Social, a oportunidade de participar de congressos e seminários/reequip.

Indicador	Índice Mais Recente Em apuração	Índice Final PPA 100%
População carente atendida		

Dados Financeiros

	2011	Total
	896.148,00	896.148,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
REEQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade	P	7	7
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		Valor		14.322	14.322
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade	A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		Valor		879.436	879.436
OBRAS E REFORMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade	P	1	1
OBRAS REALIZADAS		Valor		2.390	2.390


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PACHECO AZEVEDO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DOS JOVENS

OBJETIVO: Realização de ações visando o desenvolvimento educacional do jovem

Indicador	Índice Mais Recente em apuração	Índice Final PPA
Número de jovens atendidos	200	

Dados Financeiros

2011	Total
51.060,00	51.060,00

Ação	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO P/ JOVENS	Unidade	A	4	
AÇÕES REALIZADAS		Valor	51.060	51.060


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PIMENTA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: SUBVENÇÕES SOCIAIS A DIV. ENTIDADES

OBJETIVO: Apoio às ações desenvolvidas pela Pestalozzi e APAE

Indicador	Índice Mais Recente em apuração	Índice Final PPA
subvenções concedidas		24

Dados Financeiros

2011	Total
51.226,00	51.226,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
SUBVENÇÕES SOCIAIS A PESTALOZZI E APAE		Unidade	M.Fís. A	24	24
SUBVENÇÕES CONCEDIDAS			Valor	10.422	10.422
DISPONIBILIZ DE MATERIAIS E SERV P/ RESI		Unidade	M.Fís. A	5	5
DÊNCIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO OU EQUIVALE					
NTE					

ATIVIDADES REALIZADAS

Valor	40.804
-------	--------

40.804


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PACHECO
SECRETARIO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: MORADIA PARA POP. DE BAIXA RENDA

OBJETIVO: Construção de casas populares

Indicador	Índice Mais Recente em apuração	Índice Final PPA
Municípios de baixa renda atendidos		100

Dados Financeiros

2011	Total
966,00	966,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES P/ POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA		Unidade	A	20	20
CASAS CONSTRUÍDAS			Valor	966	966


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PACHECO ALBUQUERQUE
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: OTIMIZAÇÃO DAS CRECHES E AFINS

OBJETIVO: Melhoria no atendimento às crianças

Indicador	Índice Mais Recente em apuração	Índice Final PPA
Creches otimizadas		5

Dados Financeiros

2011	Total
32.495,00	32.495,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
MAXIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES E AFINS- BRINQUEDOTECA		Unidade	A	4	
ATIVIDADES MAXIMIZADAS			Valor	32.495	32.495


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
SECRETÁRIO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROGRAMA: MANUT.FUNDO DIR.CRIANÇA ADOLESCENTE

OBJETIVO: Apoiar a criança e o adolescente em ações que visem o seu bem estar social

Indicador	Índice Mais Recente Em apuração	Índice Final PPA 95%
-----------	------------------------------------	-------------------------

Taxa de crianças atendidas

Dados Financeiros

	2011	Total
	148.675,00	148.675,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
------	---------	-------------------	------	------	-------

AQUIS DE EQUIP/VEÍCULOS P/ ATENDIMENTO À		Unidade	P	2	2
--	--	---------	---	---	---

S CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO

INVESTIMENTOS REALIZADOS

Valor	43.308	43.308
-------	--------	--------

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

MUN.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade	A	1
---------	---	---

M.Fis.

Valor	25.519	25.519
-------	--------	--------

1

43.308

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OFICINAS PROFISSIONALIZANTES

Unidade	A	10
---------	---	----

M.Fis.

Valor	24.064	24.064
-------	--------	--------

10

25.519

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

PROGRAMAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESC

ENTE-DIVERSOS PROJETOS ASSISTENCIAIS

Unidade	A	10
---------	---	----

M.Fis.

Valor	55.784	55.784
-------	--------	--------

10

24.064

ATIVIDADES REALIZADAS

Valor

55.784

55.784

55.784


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PACHECO ARAUJO
VEREADOR

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUN.DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
PROGRAMA: MANUT.FUNDO DESENV. SUSTENTÁVEL				
OBJETIVO: Proporcionar aos produtores e suas famílias a melhoria tecnológica visando um melhor atendimento ao produtor				
Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
Produtores atendidos	Em apuração	85%		
Dados Financeiros				
		2011	Total	
		144.918,00	144.918,00	
Ação				
Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
INVESTIMENTO DO FUNDO MUN.DESENVOLVIMENT	Unidade	M.Fís. P	2	2
O SUSTENTÁVEL		Valor	3.165	3.165
INVESTIMENTOS REALIZADOS		M.Fís.	1	1
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO	Unidade	A		
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		Valor	141.753	141.753
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PACHECO ALBUQUERQUE

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUN.DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA: PRÓ-LIXO

OBJETIVO: Maximizar os serviços de coleta e reciclagem de lixo urbano

Indicador	Índice Mais Recente Em apuração	Índice Final PPA
% residências com coleta domiciliar de lixo		85%

Dados Financeiros

	2011	Total
	186.098,00	186.098,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRA	MA DO LIXO	Unidade	A	1	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			Valor	186.098	186.098


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PIGNATELLI
SECRETARIO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: IAPDB

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO IAPDB

OBJETIVO: Implementar e modernizar as instalações e equipamentos do instituto, de modo a realizar serviços de melhor qualidade

Indicador Índice Mais Recente Índice Final PPA

Número de benefícios concedidos aos aposentados e pensionistas Em apuração 90%

Dados Financeiros

	2011	Total
	276.511,00	276.511,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
REEQUIPAMENTO DO IAPDB		Unidade	P	4	4
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS		Valor		20.490	20.490
MANUTENÇÃO DO IAPDB		M.Fís.	A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		Valor		256.021	256.021


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PAES DE ALMEIDA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: IAPDB

PROGRAMA: PREVIDÊNCIA SOCIAL À SEGURADOS

OBJETIVO: Maximizar as ações de Previdência junto aos diversos segurados

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
Taxa de aposentados e pensionistas atendidos	0	100%

Dados Financeiros

2011	Total
1.321.056,00	1.321.056,00

Ação	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
Produtos				
PAGAMENTOS DE SEGURADOS E PENSIONISTAS	M.Fís.		0	0
PAGAMENTOS REALIZADOS	Unidade	A	Valor	1.321.056


PRET. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS RIBEIRO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DISTRITAL DE MONNERAT

PROGRAMA: MANUT.SECRETARIA DISTRITAL MONNERAT

OBJETIVO: Melhoria dos equipamentos do setor com ênfase em informática

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
Número de equipamentos adquiridos	2	4

Dados Financeiros

2011	Total
757.870,00	757.870,00

Ação	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
Produto				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS-SEC.MONN ERAT	Unidade	M.Fís.	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS				
REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DISTRITAL DE MONNERAT	Unidade	Valor	705.913	705.913
		M.Fís.	3	3
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
PROGRAMA DE DESENV. AÇÕES EM ESTRADAS E RUAS DO DISTRITO	Unidade	Valor	663	663
		M.Fís.	10	10
AÇÕES REALIZADAS				
	Unidade	Valor	51.294	51.294


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DISTRITAL DE MONNERAT

PROGRAMA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MONNERAT

OBJETIVO: Proporcionar a manutenção e expansão da iluminação pública a todos os municípios

Indicador	Índice Mais Recente Em apuração	Índice Final PPA 90%
-----------	------------------------------------	-------------------------

% do município atendido por iluminação pública

Dados Financeiros

	2011	Total
	12.799,00	12.799,00

Ação	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
Produto				
INVESTIMENTO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA-SEC.M ONNERAT	Mt2	M.Fís. P	2.100	2.100
INVESTIMENTOS REALIZADOS		Valor	2.807	2.807
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-SEC.MONNERAT	Unidade	M.Fís. A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		Valor	9.992	9.992


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DISTRITAL DE MONNERAT

PROGRAMA: REVIT.INFRA-ESTRUT.TRANSF-MONNERAT

OBJETIVO: Pavimentar, drenar e realizar obras em geral nos logradouros do município, melhorando a qualidade de vida da população

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
M2 de obras realizadas	Em apuração	4000

Dados Financeiros

	2011	Total
	4.986,00	4.986,00

Ação

Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA DE TRANS	Mt2	P	500	500
PORTE E DIVERSOS-SEC.MONNERAT				
INVESTIMENTOS REALIZADOS		Valor	4.986	4.986


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PACHECO ALBUQUERQUE

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DISTRITAL DE MONNERAT

PROGRAMA: REVIT.SANEAMENTO BÁSICO MONERRAT

OBJETIVO: Expansão e melhoria de saneamento básico

Indicador	Índice Mais Recente Em apuração	Índice Final PPA 80%
% da população com serviços de saneamento básico		

Dados Financeiros

	2011	Total
	2.231,00	2.231,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
INVESTIMENTO NO SANEAMENTO BÁSICO URBANO				60	
-SEC.MONNERAT		Mt2	P		
INVESTIMENTOS REALIZADOS			Valor	2.231	2.231


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS MACIEL ALVES

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEFESA CIVIL

PROGRAMA: PROTEÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

OBJETIVO: Otimizar os serviços e prevenção de acidentes pelo setor

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
Índice de riscos inerentes	5%	0%

Dados Financeiros

2011	Total
335.246,00	335.246,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
REEQUIPAMENTO DA DEFESA CIVIL		Unidade	P	4	4
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			Valor	1.026	1.026
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL		Unidade	A	1	1
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			Valor	334.220	334.220


PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PACHECO ARRU
18/05/2009

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE				
PROGRAMA: MANUTENÇÃO SEC. MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO: Coordenação das ações visando a preservação do Meio Ambiente				
Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA		
% População beneficiada	em apuração	100		
Dados Financeiros				
		2011	Total	
		124.209,00	124.209,00	
Ação				
Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
INVESTIMENTO EM MEIO AMBIENTE	Unidade	P	M.Fís. 10	10
INVESTIMENTOS REALIZADOS		Valor	15.397	15.397
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Unidade	A	M.Fís. 1	1
MANUTENÇÃO ATENDIDA		Valor	94.189	94.189
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	Unidade	A	M.Fís. 15	15
AÇÕES DESENVOLVIDAS		Valor	14.623	14.623


PREFEITURA DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PASSALUNGA
SECRETÁRIO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES AMBIENTAIS

OBJETIVO: Otimizar as ações de preservação, conservação e educação ambiental

Indicador	Índice Mais Recente em apuração	Índice Final PPA
Área preservada e conservada		1000

Dados Financeiros

2011	Total
106.098,00	106.098,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
------	---------	-------------------	------	------	-------

INVESTIMENTOS NO MEIO AMBIENTE		Unidade	P	M.Fís. 10	10
--------------------------------	--	---------	---	-----------	----

INVESTIMENTO REALIZADOS

RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL		Unidade	A	Valor 5.469	5.469
-------------------------------------	--	---------	---	-------------	-------

AÇÕES DE RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO REALIZADAS

PREVENÇÃO DE DANOS AO MEIO AMBIENTE		Unidade	A	M.Fís. 12	12
-------------------------------------	--	---------	---	-----------	----

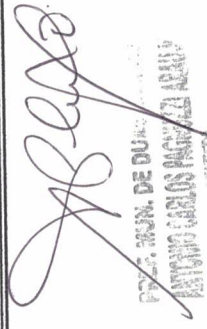
AÇÕES DE PREVENÇÃO IMPLEMENTADAS

EDUCAÇÃO AMBIENTAL		Unidade	A	Valor 32.814	32.814
--------------------	--	---------	---	--------------	--------

AÇÕES DE EDUCAÇÃO REALIZADAS

		Unidade	A	M.Fís. 15	15
--	--	---------	---	-----------	----

		Unidade	A	Valor 14.219	14.219
--	--	---------	---	--------------	--------


PPA: MUN. DE DUAS BARRAS
ANTONIO CARLOS PEREIRA DE AZEVEDO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ANEXO DE METAS PPA - 2009

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO				
PROGRAMA: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO				
OBJETIVO: Exercer a fiscalização e o controle interno das diversas secretarias.				
Indicador		Índice Mais Recente	Índice Final PPA	
Processos analisados		em apuração	2500	
Dados Financeiros				
		2011	Total	
		114.913,00	114.913,00	
Ação	Unidade de Medida	Tipo	2011	Total
Produto				
REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	Unidade	P	M.Fís. 3	3
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			Valor 1.477	1.477
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	Unidade	A	M.Fís. 1	1
MANUTENÇÃO ATENDIDA			Valor 113.436	113.436


PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

RESUMO GERAL - PODER EXECUTIVO - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INVESTIMENTOS - PPA-ANO DE 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Programa de Trabalho TODOS PROJETOS	Fixado	Realizado	Diferença	Classificação Execução/METAS	INVESTIMENTOS - PREVISTOS E REALIZADOS
Investimentos	190.943,00	2.204.984,68	2.014.041,68	1055%	
Total Geral	190.943,00	2.204.984,68	2.014.041,68	1055%	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS

Programa de Trabalho TODOS PROJETOS	Fixado	Realizado	Diferença	Classificação Execução/METAS	INVESTIMENTOS - PREVISTOS E REALIZADOS
Investimentos	35.619,00	123.789,07	123.789,07	248%	
Total Geral	35.619,00	123.789,07	123.789,07	248%	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DUAS BARRAS

Programa de Trabalho TODOS PROJETOS	Fixado	Realizado	Diferença	Classificação Execução/METAS	INVESTIMENTOS - PREVISTOS E REALIZADOS
Investimentos	7.660,00	820,70	(6.839,30)	11%	
Total Geral	7.660,00	820,70	(6.839,30)	11%	

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE DUAS BARRAS

Programa de Trabalho TODOS PROJETOS	Fixado	Realizado	Diferença	Classificação Execução/METAS	INVESTIMENTOS - PREVISTOS E REALIZADOS
Investimentos	3.400,00	0,00	(3.400,00)	0%	
Total Geral	3.400,00	0,00	(3.400,00)	0%	

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Programa de Trabalho TODOS PROJETOS	Fixado	Realizado	Diferença	Classificação Execução/METAS	INVESTIMENTOS - PREVISTOS E REALIZADOS
Investimentos	13.000,00	8.932,80	(4.067,20)	69%	
Total Geral	13.000,00	8.932,80	(4.067,20)	69%	

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Programa de Trabalho TODOS PROJETOS	Fixado	Realizado	Diferença	Classificação Execução/METAS	INVESTIMENTOS - PREVISTOS E REALIZADOS
Investimentos	1.100,00	3.642,55	2.542,55	231%	
Total Geral	1.100,00	3.642,55	2.542,55	231%	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IAPDE

Programa de Trabalho TODOS PROJETOS	Fixado	Realizado	Diferença	Classificação Execução/METAS	INVESTIMENTOS - PREVISTOS E REALIZADOS
Investimentos	12.000,00	4.876,43	(7.123,57)	41%	
Total Geral	12.000,00	4.876,43	(7.123,57)	41%	

RESUMO GERAL - PODER LEGISLATIVO - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INVESTIMENTOS - PPA

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Programa de Trabalho TODOS PROJETOS	Fixado	Realizado	Diferença	Classificação Execução/METAS	INVESTIMENTOS - PREVISTOS E REALIZADOS
Investimentos	67.378,00	31.968,22	(35.409,78)	47%	
Total Geral	67.378,00	31.968,22	(35.409,78)	47%	


 PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
 ANTONIO CARLOS PACHECO DE ARAUJO
 PREFEITO